



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Iuiu, Quadriênio 2020-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 275/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Membros do Poder Público:

- a) Ronaldo Silva de Araújo;
- b) Weslane Barbosa da Silva;
- c) Nucivalda América da Silva.

Membros da Sociedade Civil:

- a) Cláudia Darla Gomes Fernandes;
- b) Janes Guilhermina Barbosa;
- c) Edielma Pereira de Oliveira.

Parágrafo único. Fica definida como Presidente da Comissão Especial Eleitoral a Senhora Weslane Barbosa da Silva.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no edital a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, podendo, se



- necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que julgar necessárias;
- III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
 - IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - VI- Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento das regras do processo eleitoral e avaliativo;
 - VII- Escolher e divulgar locais de prova, votação e apuração dos votos;
 - VIII- Providenciar a confecção de células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
 - IX- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
 - X- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
 - XI- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - XII- Analisar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e outros incidentes que surgirem no dia da votação;
 - XIII- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, juntamente com o presidente do CMDCA;
 - XIV- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - XV- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando a participação dos eleitores;
 - XVI- Resolver os casos omissos;



Art. 4º - A Comissão Especial Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Iuiu, para o mandato de 2020/2023 se dissolverá em 30 (trinta) dias após o término do processo eleitoral;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iuiu, 10 de abril de 2019.

RONALDO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA